



3862248

08769.000008/2018-33



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194006

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, POR MEIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM E A EMPRESA A G C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM, com sede na Rua Maceió, nº 224 - Bairro Adrianópolis Manaus - AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, Coordenador Regional em Manaus-AM, nomeado pela Port. nº 311/2019/PRES/FUNAI, de 20/03/2019, CPF: nº 498.980.197-00, RG nº 101.947.022-6, residente nesta Cidade de Manaus-AM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. G. C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, sediado (a) na Rua Getúlio Vargas nº 1728 Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL DE SENA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1064098, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 000.363.042-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000071/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 29/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Subcláusula 2.1, e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

Objeto de Contratação:

Item	Descrição dos Serviços	CAT SERV.	ÁREA (M ²) MPG/SLTI	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÉDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO ANUAL ESTIMADO
01	Prestação serviços de Limpeza, Conservação e higienização - Áreas Internas - 44 horas semanais - Produtividade 1.200 M2.	24023	1.200M ²	R\$ 3.012,00	R\$ 3.624,00	R\$ 4.178,02	R\$ 50.136,24
02	Prestação de serviços de Limpeza, Conservação e higienização - Áreas Externas - 44 horas semanais - Produtividade 1.800 M2.	24023	1.800M ²	R\$ 3.003,00	R\$ 3.618,00	R\$ 4.191,15	R\$ 50.293,80
03	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em vidraças face interna. Produtividade 300 M2.	24023	300M ²	R\$ 255,00	R\$ 360,00	R\$ 355,48	R\$ 4.265,76
04	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, em vidraças face externa. Produtividade 130 M2.	24023	130M ²	R\$ 32,50	R\$ 39,00	R\$ 30,50	R\$ 366,00
VALOR MEDIANO GLOBAL ESTIMADO						8.755,15	105.061,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 29/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2022 até 25/04/2023.

2.2. O Contrato nº 29/2019, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor a ser reajustado será o valor global vigente, de **R\$ 105.061,80 (Cento e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**;

3.2. O presente termo aditivo acrescenta as seguintes disposições à CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 29/2019, relativas ao reajuste e à repactuação de preços:

a) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo Aditivo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuida no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

c) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

d) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

e) As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

f) O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017"

3.3. O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento, futuramente, levando em consideração a data inicial de: 25/04/2021 e data final 25/04/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato nº 29/2019, pelo período de 25/04/2022 a 25/04/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor anual estimado do Contrato nº 29/2019 é de **R\$ 105.061,80 (Cento e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**. O valor mensal estimado do Contrato nº 29/2019 é de **R\$ 8.755,15 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de **R\$ 70.041,20 (Setenta Mil, Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)** na Lei Orçamentária Anual - LOA da União do exercício de 2022, correrá à conta da Nota de Empenho 2022NE000010 A G C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, data de 07/01/2022 SEI (3837786), devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-02, PTRES 172052, Fonte 0100000000, PI FI99OR51ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de **R\$ 35.020,60 (Trinta e Cinco Mil, Vinte Reais e Sessenta Centavos)** como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2023, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento está amparado no Art.57, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 105.061,80 (Cento e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 105.061,80 (Cento e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194006 - Coordenação Regional de Manaus-AM; PTRS nº 172052; Natureza de Despesa nº 339037-02, PI FI99OP51 ADM.

9.2 Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2019, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 25.04.2022 até 25.04.2023, firmado com a empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação diária com fornecimento de materiais e equipamentos prestados na Coordenação Regional de Manaus/AM, declaro haver previsão de disponibilidade orçamentária, no valor de **R\$ 105.061,80 (Cento e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2022, na natureza de despesa 339037.02, PTRES 172052, nos moldes do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93. 5.3. Vale ressaltar que o Ajuste Financeiro do referido Contrato ocorrerá através de apostilamento, em virtude do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA não ocorrer no período de Prorrogação do Contrato, através do Terceiro Termo Aditivo.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
25/04/2022 a 25/04/2023	R\$ 105.061,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado de **R\$ 5.253,09 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos)**, a qual sofrerá correção quando do Reajuste Econômico Financeiro for efetuado.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

12.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus-AM, 15 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional/CR Manaus- AM
PORT.311/PRES/FUNAI/2019

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DE SENA SILVA
Representante da contratada
CPF nº 000.363.042-04



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 15/02/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Sena Silva, Usuário Externo**, em 16/02/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862248** e o código CRC **3B918C5F**.